



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/PLENÁRIO/012/2016**

(Aprovado pelo Plenário na 983ª Reunião Ordinária de 22/09/2016)

*Designa representantes do Coren-SP para o GT  
PCTO do Centro de Vigilância Sanitária da SES-SP.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pela Presidente e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO os termos do Of. Circular DVST/CEREST nº 032693/2016-CVS, do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, devidamente registrado no processo administrativo (PA) nº 2926/2016;

CONSIDERANDO as prerrogativas que o Coren-SP possui no sentido de participar ativamente das decisões que estão ligadas à área da saúde e de interesse da Enfermagem;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria em sua 1117ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO ser necessário formalizar, através deste ato, a designação ora tratada; e,

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário na sua 983ª Reunião Ordinária,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Designar os Enfermeiros abaixo relacionados, para participarem do Grupo de Trabalho Programa de Controle de Tuberculose Ocupacional – PCTO, do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da SES/SP, na qualidade de representantes desta Autarquia:

I - Titular: Enfermeiro Fábio José da Silva, inscrito no Coren-SP sob o nº 83.040, portador da CI.RG 228485629-SSP/SP; e,

II - Suplente: Enfermeira Patrícia Campos Leite, inscrita no Coren-SP sob o número 72.250, portadora da CI.RG 22655563X-SSP/SP.

Art. 2º Os Enfermeiros ora nomeados cumprirão a representação a partir da assinatura deste ato normativo até a finalização da proposta técnica que fornecerá diretrizes sobre o Programa de Controle de Tuberculose Ocupacional e estratégias para implementação para o conjunto dos trabalhadores de serviços de saúde.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Parágrafo único. O presente ato poderá ser revogado antes da data de conclusão do trabalho do GT PCTO supramencionado, a critério da Presidência deste Conselho.

Art. 3º A presente designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário